



CONGRESSO NACIONAL

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 21/08/2012 às 17h31
Valéria / Mat. 46957

MPV - 576

00006

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 20/08/12	proposição Medida Provisória nº 576, de 15 de agosto de 2012
------------------	---

autor DEP. ANTONIO CARLOS MENDES THAME (PSDB/SP)	nº do prontuário 332
---	-------------------------

1 ☐ Supressiva	2. ☐ substitutiva	3. modificativa	4. X ☒ aditiva	5. ☐ Substitutivo global
---------------------------------------	--	-----------------	--	---

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao § 2º do art. 11 da Lei nº 12.404, de 4 de maio de 2011, alterado pela MP nº 576, de 15 de agosto de 2012, a seguinte redação:

“Art. 11

§ 2º Os membros da Diretoria Executiva deverão ser brasileiros, de reputação ilibada, formação universitária e elevado conceito no campo de especialidade dos cargos a serem exercidos, e serão nomeados pelo Presidente da República, após aprovação pelo Senado Federal, nos termos da alínea f do inciso III do art. 52 da Constituição Federal”.

JUSTIFICAÇÃO

Considerando a complexidade e a importância da Empresa de Planejamento e Logística S.A – EPL, que tem por objeto planejar e promover o desenvolvimento do serviço de transporte ferroviário de alta velocidade de forma integrada com as demais modalidades de transporte, e prestar serviços na área de estudos e pesquisas destinados a subsidiar o planejamento do setor de transportes no País, a presente emenda pretende submeter os Diretores desta Empresa, indicados pelo Poder Executivo Federal, à sabatina do Senado Federal para que, após a aprovação, possam ser nomeados pelo Presidente da República.

PARLAMENTAR

